



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**PROCESSO: Nº 401.000.507/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias e portas a serem instaladas nos Núcleos de Assistência Jurídica de Sobradinho e Planaltina para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.51**

**DATA: 17/11/2015**

**HORÁRIO: 09:30h**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DPDF – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 22/24, Edifício Zarife, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.304-904, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio designadas conforme a Portaria nº 138 de 31 de julho de 2015, publicada no DODF nº 148 de 03 de agosto de 2015, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº. 25.966/2005, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

## **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias e portas a serem instaladas nos Núcleos de Assistência Jurídica de Sobradinho e Planaltina para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

2.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste último.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPDF para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 48901

Gestão: 00001

Fonte: 320

Programas de Trabalho: 03.122.6224.3030.9629

Elemento de Despesa: 44.90.52.51

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha,



pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

5.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.3.1. Entidades empresariais declaradas inidôneas, as proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, ou suspensas pela DPDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.4.1 As entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, poderão participar da licitação desde que apresentem as certidões comprobatórias de regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas), inclusive a certidão positiva de Falência ou Concordata indicando o estágio atual do processo.

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

5.3.8. Entidades empresariais integrantes do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas criado pelo artigo 22 da Lei ° 12846/2013.

5.3.9. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e na Lei Distrital 4.611 de 2011.

5.6.1.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos e o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR GRUPO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item com as respectivas características e especificações do bem;



6.6.1 As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior, serão desclassificadas.

6.7. Nos termos do artigo 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 25.966, de 23.06.2005, publicado no DODF de 24.05.2005, a(s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação e de regularidade fiscal, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no protocolo da DPDF, no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, 2º andar, Protocolo, sala 205, Ed. Zarife, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b1) os valores constantes da proposta de preços deverão conter apenas duas casas decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) os prazos de fornecimento e locais de entrega dos produtos deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência.

f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado, sendo a mesma marca da proposta cadastrada no sistema eletrônico.

g) Conter anexo para cada item cotado, prospecto ou catálogo original, ou cópia do conteúdo do site do fabricante na internet, de cada item ofertado, contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamento coerentes entre si (catálogo e proposta).



6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.7, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fabricação do produto a ser adquirido.

6.13. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.**

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao quantitativo total do ITEM.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado da contratação no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.



8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. O (s) licitante (s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo(s) item (ns) poderá (ão) ser convocado(s) para enviar/apresentar (em) documentação / amostra para análise / teste / ou indicar amostra, instalada em endereço no Distrito Federal, que tenha o acesso garantido da DPDF para a realização de diligências, para verificação da conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9.1 O prazo para envio / apresentação da documentação / amostra montada / indicação de amostra instalada no DF, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.

8.9.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada até 01 (um) dia útil antes do término do referido prazo, devendo ser encaminhado para o e-mail: [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), e formalmente aceita pela Pregoeira, em resposta ao e-mail.



8.9.1.2 Tanto a solicitação, quanto a resposta citados no subitem anterior serão anexados ao processo.

8.9.2 Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver documentação / amostra rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação / amostra, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

8.9.3 A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no Edital e seus anexos.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, e microempreendedores individuais, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.3 Considerando que esta licitação é do tipo menor preço, a pregoeira concederá às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência previsto no artigo 21, e, na



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

fase de julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22, todos da Lei Distrital nº 4611/2011.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,



quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) - A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



9.5.1.1 no caso das entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, deverão apresentar certidão positiva de Falência ou Concordata indicando o estágio atual do processo.

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.5.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar





patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), que comprove (m) que a licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas fornecimento de materiais em características compatíveis e em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação;

9.6.1.1. Será aceita a soma de Atestados para comprovação da quantidade mínima exigida. Além disso, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. Declaração de que os produtos são fabricados nos padrões exigidos pela NBR 15.141 da ABNT.

9.6.3. Declaração de vistoria, (conforme modelo Anexo III). A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a declaração de vistoria técnica, que poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de instalação dos materiais, bem como das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação.

9.6.4. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.5. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena



validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital** e, ainda, apresentar:

9.7.1. “Declarar, na forma do artigo 41, § 1º da Lei Distrital 4611/2010, e sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com direito a tratamento diferenciado, estando a entidade apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei complementar 123/2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade de prorrogação seja previamente justificada antes do término do prazo.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante e, quando for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação conforme o interesse da Administração Pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), no prazo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,



para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e ainda, deixar de apresentá-los na fase de saneamento ou apresentá-los extemporaneamente.

9.11.1 Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, somente via sistema Comprasnet.

10.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, também somente via sistema Comprasnet.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.3.1. Caso a empresa não registre em campo próprio do sistema a fundamentação do recurso no prazo previsto no item 10.1, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA NOTA DE EMPENHO**

12.1. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho, e a mesma será encaminhada ao fornecedor.

12.1.1. Após o aceite de recebimento da Nota de Empenho, a entrega será no prazo estabelecido no Termo de Referência, a partir do aceite de recebimento pelo fornecedor.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05(cinco) dias.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho/assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. O contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

12.7. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.8. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.10. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

12.11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93, ensejarão a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e do Decreto Distrital 26.851/06 e suas alterações.

12.12. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15.12.2010).

12.13. O contrato ou instrumento equivalente, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.14. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente.

13.1.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, havendo alteração de enquadramento no regime da contratada, este fato por si só e isoladamente não implicará direito a reequilíbrio do contrato.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

### **16. DO PAGAMENTO**



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. cometer fraude fiscal.

## **17.2. Das Espécies**

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e



III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **17.3. Da Advertência**

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **17.4 - Da Multa**





17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 17.4.1.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 17.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## **17.5. Da Suspensão**

17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Pregoeiro, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 05 (cinco) anos, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **17.6 - Da Declaração de Inidoneidade**

17.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.



17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 17.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **17.7. Das Demais Penalidades**

17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraude fiscal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

17.7.2. As sanções previstas nos subitens 17.5 e 17.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **17.8. Do Direito de Defesa**

17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo;

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.2 e 17.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17.9. Do Assentamento em Registros**

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos**



17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **17.11. Disposições Complementares**

17.11.1. As sanções previstas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da DPDF.

17.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Qd. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 2º andar, sala 205 – Protocolo da DPDF.

18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br).

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).



## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo;

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos, para disponibilização em *pendrive*, no endereço SCS QD. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 5º andar, sala 510, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho oriunda deste Edital



será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.12. A critério da pregoeira, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

19.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda, avaliar a hipótese de saneamento de eventuais falhas inclusive de anulação parcial em caso de ausência de prejuízos às partes e a própria Administração, sempre observado o contraditório e ampla defesa.

19.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

19.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

19.17 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.18 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

19.20 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4591/4394.

19.21- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

19.21.2 - ANEXO II - Modelo de proposta comercial;

19.21.3 - ANEXO III Empregador Pessoa Jurídica;

19.21.4 - ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento;

19.21.5 - ANEXO V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Michelly Caroline Hortmann S. Morais  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias e portas a serem instaladas nos Núcleos de Assistência Jurídica de Sobradinho e Planaltina para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Em razão da solicitação do TJDFT para que DPDF desocupasse área ocupada pelo NAJ/Sobradinho no respectivo Fórum, foi necessária a realocação do Núcleo em imóvel alugado na mesma cidade. Para o pleno funcionamento de todas as atividades, foi elaborado layout conforme (plantas em anexo), sendo necessária a aquisição de divisórias que permitirão o funcionamento de todos os setores do núcleo com a privacidade que necessitam.

2.1.2 Considerando a locação de novo espaço físico para abrigar o NAJ de Planaltina, onde a transferência dos servidores e colaboradores da DPDF acontecerá, se faz necessária a adequação do espaço, de forma a propiciar a execução das atividades com boa qualidade de arranjo espacial.

##### 2.2 MOTIVAÇÃO

###### 2.2.1. DAS RAZOES DE DIREITO



2.2.1.1. Por se tratar de prestação de serviço, a responsabilidade do acompanhamento dos serviços de montagem e instalação das divisórias ficarão a cargo do Executor do Contrato que será posteriormente designado.

#### 2.2.2. RAZÕES DE FATO

2.2.2.2. A presente aquisição integra a rotina da DPDF, sendo necessária nessa oportunidade, para pleno funcionamento de todas as atividades desenvolvidas Núcleos de Sobradinho e Planaltina.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Proporcionar maior comodidade, funcionalidade a servidores e aos assistidos, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Distrital 4.611/2011, nos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº. 25.966/2005, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, além das demais normas pertinentes.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO



4.1.1 Aquisição de divisórias, conforme especificação técnica descrita do grupo ou lote, descrita a seguir.

#### 4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos em quantidades e especificações conforme descrição abaixo:

##### 4.2.1.1 GRUPO 1 – Itens 1 a 6 – NAJ Sobradinho e Itens 7 a 9 NAJ Planaltina.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,45 m. <b>(Instalado)</b>	129,85	m <sup>2</sup>
2	Divisória: Painel/Vidro – Persiana/Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e bandeira cega até a altura do teto - Espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,45m. <b>(Instalado)</b>	13,67	m <sup>2</sup>
3	Portas Miolo multicelular (85 x 2,10cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens <b>(Instalada)</b>	7	unidades
4	Porta Miolo multicelular (95 x 2,10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 95 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens <b>(Instalada)</b>	1	unidade
5	Balcão em MDF (50 x 2,00m), Largura de 50 cm e comprimento de 2,00m. Espessura de 35 a 37 mm. <b>(Instalado)</b>	1	unidade
6	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 1,40m de altura, sistema de divisória monobloco, removível, miolo multicelular, com espessura de 60mm. <b>(Instalado)</b> .	17,70	m <sup>2</sup>
7	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,80 m. <b>(Instalado)</b>	117,88	m <sup>2</sup>



8	Divisória: Pannel/Vidro – Persiana/Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e bandeira cega até a altura do teto - Espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,80m. <b>(Instalado)</b>	47,56	m <sup>2</sup>
9	Portas Miolo multicelular (85x2, 10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens <b>(Instalada)</b>	11	Unidade

#### 4.3. DA ESTIMATIVA

4.3.1. O quantitativo apresentado foi obtido pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

#### 4.4. GARANTIA

4.4.1. Grupos 1 e 2 - Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos.

### 5. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

#### 5.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

##### GRUPO 1

5.2. A empresa deverá apresentar declaração de que os produtos são fabricados de acordo com a NBR 15.141.

#### 5.3. DIVISÓRIAS ESPECIAIS (fornecimento e instalações):

5.3.1. **Divisória: Pannel/Painel** – Pannel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Espessura de 60 mm, miolo multicelular.

5.3.1.1 Considerar a altura do teto de 2,45 m para o NAJ Sobradinho

5.3.1.2 Considerar a altura do teto de 2,80 m para o NAJ Planaltina



5.3.2. Divisória: Painel/Vidro – Persiana/Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e bandeira cega até a altura do teto - Espessura de 60 mm. Miolo multicelular.

5.3.2.1 Considerar a altura do teto de 2,45 m para o NAJ Sobradinho

5.3.2.2 Considerar a altura do teto de 2,80 m para o NAJ Planaltina

5.3.3. Portas Miolo Multicelular (85x2,10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm.

5.3.4. Porta Miolo Multicelular (95x2,10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 95 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm.

5.3.5. Balcão em MDF (50x2,00m). Largura de 50cm e Comprimento de 2,00m. Espessura de 35 a 37mm.

5.3.6. Divisória Painel/Painel – Painel cego até 1,40 m de altura, sistema de divisória monobloco, removível, miolo multicelular, com Espessura de 60 mm.

5.3.7. Inclui todas as ferragens.

**5.4. Descrição das estruturas:**

**5.4.1. Estrutura da Divisória Especial**

A estrutura geral (tampa, travessa, montante, cimalha, guia, perfil de canto, rodapé de encaixe removível) deverá ser confeccionada em perfis de alumínio, permitindo perfeito sistema de encaixe, não devendo existir arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado aprumado e alinhado. Todas as peças são pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó em cor a definir. A estrutura deverá permitir a montagem e desmontagem completa e independente de



todos os componentes, ajustadas no local em função da variação do pé direito. Assim como a passagem de fiação embutida nos sentidos vertical e horizontal.

#### 5.4.2. Descrição

Guias em formato em “U”, seção de 63 x 30mm e 63 x 10mm, com rebaiços onde serão instaladas as borrachas de neoprene auto adesivas, que farão a vedação junto ao teto, saídas de paredes e esquadrias.

Montantes em formato em” H “com as extremidades mais largas para conexão junto as outras peças do conjunto.

Colunas verticais em forma de “H” seção de 80 x 60mm, para descida de cabeamentos interligando o entreforço ao piso e vice e versa. Esta peça deverá ser confeccionada em alumínio natural extrudado possuindo em cada lado subdivisões isoladoras configurando seis canaletas independentes com tampas de acesso removíveis e divisores centrais verticais. O sistema de “Schaff” é o utilizado para esta situação. Deverão possibilitar a instalação em qualquer ponto das divisórias, acoplada aos montantes e aos demais componentes do sistema. O acabamento deve ser idêntico ao da estrutura das divisórias.

Rodapé em alumínio de 90mm de altura com plano externo liso, sendo removível para acesso as canaletas de passagem de cabos por ambas as faces. Deverão possuir garras no lado interno para encaixe junto a base e fácil instalação e remoção, internamente deverão possuir calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regulagem de altura.

A base inferior interna deverá ser apoiada ao piso, onde se encaixam os parafusos reguladores de altura, compensando eventuais desníveis, e dotada de garras para travamento e fixação dos rodapés.

Na junção das peças aos elementos fixos da edificação serão utilizadas fitas duplas de neoprene, paralelas, com no mínimo 3mm de espessura no segmento das guias, e, em merecendo cuidados especiais, quando da montagem das divisórias junto as



esquadrias, o perímetro da edificação, deverá ser tratada com o uso de borrachas para isolamento acústico, não danificando os materiais existentes.

Os quadros de vidro para os painéis intermediários são formados por base interna de apoio encaixada na estrutura da divisória sob pressão e baguetes em formato de “F” fixados a base por abas duplas.

A acomodação do vidro junto as peças metálicas será executada através de fitas de neoprene. Fechamentos com vidros duplos, lisos, transparentes, com espessura mínima de 05mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 01mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos. As persianas internas, micropersianas horizontais entre os vidros duplos das divisórias, com lâminas de alumínio de 16mm cor a definir, de encaixe justo e sobreposição das lâminas de forma a não permitir frestas que possibilitem a visão entre as mesmas. Controles por meio de bastonetes ou botões externos em alumínio e cabos de aço internas não aparentes.

#### 5.5. Estrutura da Porta Especial (fornecimento e instalação)

As portas e bandeiras a serem instaladas nas divisórias deverão ter as mesmas características dos materiais utilizados nos painéis.

As portas em divisórias terão espessura entre 35 a 37mm, confeccionadas em chapas de fibra de média densidade (MDF), acabamento e cores no padrão das divisórias, com opções de miolos, multi-celular em colmeia tipo honey-comb – papel kraft de média gramatura, ou atenuantes acústicos em lã de vidro, de conformidade com o tipo de divisória especificada para cada local. Os requadros serão em madeira maciça, sendo o acabamento de seu perímetro, laminado em PVC, na cor do revestimento utilizado. As bandeiras serão em vidro, espessura mínima 04mm, ou em painéis, com as mesmas características das divisórias.





Incluso: Conjunto de ferragens composto de três dobradiças cromadas 3” x 2 1/2”, com respectivos parafusos de fixação, e fechadura com alto padrão de qualidade, acabamento escovado, ou similar. Dois trincos de embutir padrão escovado.

## **5.7. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

5.7.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

5.7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta a DPDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

5.7.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

## **5.8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.8.1. Grupo 1 - O local de entrega e montagem dos bens será no seguinte endereço: **Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho – NAJ Sobradinho, localizado no Setor Comercial Norte, Qd. 08 Cl 13 Loja 01 – Sobradinho.**



5.8.2. Grupo 2 - O local de entrega e montagem dos bens será no seguinte endereço: **Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina – NAJ Planaltina localizado no endereço SCC Qd. 02, Bloco C, Ed. Agenor Teixeira - Planaltina/DF.**

## **6. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **6.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

6.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 4.

6.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;

6.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



## **6.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.2.1. Receber e conferir o material com base na nota de empenho e no processo licitatório;

6.2.2 Aceitar o material recebido, bem como atestar sua Nota Fiscal/Fatura;

6.2.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

6.2.4. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste documento;

6.2.5. Recusar os materiais dissonantes das especificações contidas neste documento;

6.2.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste documento após a montagem/instalação;

6.2.7. Recusar equipamentos de 2º linha ou que apresentarem qualquer marca de uso. Só serão aceitos na caixa e com todos os manuais de fabricantes.

6.2.8. Aplicar, quando necessário, ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços;

6.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

6.2.11. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.



6.2.12. Emitir Nota de Empenho;

6.2.13. Informar à contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;

6.2.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela mesma corresponde à especificação descrita neste documento;

6.2.15. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada e no prazo estabelecido.

### **6.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.3.1. Cumprir com os prazos estabelecidos para a entrega.

6.3.2. Fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro das quantidades e padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

6.3.3. Fornecer equipamentos novos e sem uso.

6.3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

6.3.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação conforme dispõe todo o item 9 do Edital.

6.3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

6.3.8. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.



6.3.9. Não utilizar o nome da DPDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência desta DPDF.

6.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

6.3.11. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3.12. Respeitar as normas e regulamentos previstos para cumprimento dos serviços no âmbito da DPDF.

6.3.13. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

6.3.1 Os produtos ofertados pela licitante, deverão, preferencialmente, ser de fabricação nacional, conforme previsão na nova redação do caput do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, dada pela Lei 12.349/2010.

6.3.2. Informar no ato da assinatura do contrato, ou do recebimento de instrumento equivalente, os dados para contato do seu representante em Brasília – DF, caso a empresa não seja domiciliada no Distrito Federal.

#### **6.4. DA FISCALIZAÇÃO**

6.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor da DPDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE.

6.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas,



vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

6.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

6.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE.

6.4.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4.4. O fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

## **6.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.**

6.5.1. O fornecimento e a instalação do material deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da ordem de serviço ou da Nota de empenho.

6.5.2. A execução dos serviços envolvidos na instalação dos elementos citados deverá proporcionar uniformidade dos padrões de acabamento



e compatibilidade com os sistemas de conexão de redes de dados, elétrica e telefônica, conforme estabelecidos no layout constante do Anexo I.

## 6.6. Quanto ao Fornecimento e Montagem

6.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a montagem concomitantemente com o serviço de infraestrutura lógica e elétrica que será realizado por outra empresa contratada por esta DPDF, onde deverão ser observadas as posições dos *shafts* (material incorporado às divisórias visando à passagem de cabos lógicos e elétricos), em conformidade com o layout (Anexo I).

6.6.2. A entrega ocorrerá de uma única vez e a montagem será realizada após 48 (quarenta e oito) horas da entrega no local e horário estabelecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o que se segue:

**a) A instalação do objeto deste certame deverá ocorrer após o horário de funcionamento dos Núcleos, ou seja, após as 19 horas ou durante os finais de semana, de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE;**

b) Providenciar a aquisição dos materiais necessários à confecção dos itens caso não se encontrem disponíveis no mercado para pronta entrega. Não caberá alegação posterior de necessidade de adiamento do prazo da entrega em etapas;

c) Seguir a recomendação dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado dos produtos componentes dos objetos finais;

d) Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se



rigorosamente as características especificadas, principalmente no que respeita à segurança.

6.6.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Executor do Contrato, antes da execução dos serviços correspondentes.

6.6.4. As empresas interessadas poderão realizar vistorias no local onde será desenvolvido o serviço de montagem das divisórias, para conhecimento das condições de transporte e distribuição das divisórias e painéis no edifício. As empresas também deverão realizar vistoria nas dependências do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde para ter ciência do padrão do material utilizado atualmente.

6.6.5. A instalação do material só poderá ocorrer após a instalação dos aparelhos de ar condicionado objeto do processo nº 401.000.389/2015.

#### 6.7. Quanto à Garantia e Assistência Técnica

6.7.1. Caberá à empresa CONTRATADA, emitir certificado de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela CONTRATANTE, para cada um dos itens de divisórias e painéis panorâmicos, inclusive revestimentos. Além disso, deverá prestar sem ônus para a CONTRATANTE, assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia;

#### 6.8. Quanto aos Procedimentos de Segurança:

6.8.1. Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos abaixo descritos:





a) Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

b) Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a montagem de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

c) Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação no todo ou em parte até a definitiva aceitação pela Comissão de Recebimento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ou subcontratados, ainda que ocorridos fora do local da obra.

## 6.9. Quanto à Limpeza dos Locais de Montagem

6.9.1. Caberá à CONTRATADA, observar as seguintes providências quanto à limpeza dos locais de montagem e outras providências:

a) Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a conseqüente remoção diária do entulho, que deverá ser ensacado, colocado inicialmente em container ou veículo da contratada e, posteriormente, depositados em local apropriado, conforme normas da Administração Local;

b) Responsabilizar-se por cobrir todos os móveis e equipamentos antes de realizar a instalação das divisórias;



c) Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de montagem que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

d) Serão devidamente removidos dos locais de montagem todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

#### 6.10. Quanto à Comissão de Recebimento:

6.10.1.No curso da execução do fornecimento e montagem do material, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.10.2.A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10.3.Será impugnado pela CONTRATANTE, qualquer material que não atender às condições contratuais.

6.10.4.Ficará a CONTRATADA obrigada a remover todos os materiais impugnados logo após o recebimento do documento de advertência, correndo por sua conta as despesas decorrentes dessa providência.

#### 6.11. Normas

6.11.1.Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela contratada, o que estabelecem:



- a) As normas e regulamentações da contratante;
- b) A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;
- c) As Especificações Técnicas de divisórias e projetos elaboradas pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;
- d) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- e) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- f) As disposições governamentais legais pertinentes;
- g) Recomendações dos fabricantes;
- h) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

## **6.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.12.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

6.12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

6.12.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma



das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

6.12.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado a nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital.

6.12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **6.13. DO PAGAMENTO**

6.13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

6.13.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

6.13.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações



de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

6.13.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

6.13.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante: a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

6.13.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

6.13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

6.13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação,



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **6.14. DO REAJUSTE**

6.14.1. Os valores objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente.

#### **6.15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.15.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **6.16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.16.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.16.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

### **7. DOS VALORES ESTIMADOS**

7.1. Deverá ser considerado o valor médio unitário apurado a partir da pesquisa de preços de mercado conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 Itens 1 a 6 NAJ Sobradinho e Itens 7 a 9 NAJ Planaltina



# DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,45 m. <b>(Instalado)</b>	129,85	m <sup>2</sup>	369,33	47.957,93
2	Divisória: Painel/Vidro – Persiana/Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e bandeira cega até a altura do teto - Espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,45m. <b>(Instalado)</b>	13,67	m <sup>2</sup>	508,33	6.948,92
3	Portas Miolo multicelular (85 x 2,10cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens <b>(Instalado)</b>	7	unidades	1.279,33	8.955,33
4	Porta Miolo multicelular (95 x 2,10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 95 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens <b>(Instalada)</b>	1	unidade	1.429,84	1.429,84
5	Balcão em MDF (50 x 2,00m), Largura de 50 cm e comprimento de 2,00m. Espessura de 35 a 37 mm. <b>(Instalado)</b>	1	unidade	783,69	783,69
6	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 1,40m de altura, sistema de divisória monobloco, removível, miolo multicelular, com espessura de 60mm. <b>(Instalado)</b> .	17,70	m <sup>2</sup>	369,33	6.537,20
7	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,80 m. <b>(Instalado)</b>	117,88	m <sup>2</sup>	369,33	43.537,01
8	Divisória: Painel/Vidro – Persiana/Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e bandeira cega até a altura do teto - Espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,80m. <b>(Instalado)</b>	47,56	m <sup>2</sup>	508,33	24.176,33
9	Portas Miolo multicelular (85x2, 10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm e bandeira	11	Unidade	1.279,33	14.072,67



	cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens <b>(Instalada)</b>				
--	---	--	--	--	--

7.2. O valor total da aquisição pleiteada é de R\$ 154.398,92 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços junto a empresas do ramo, constantes do processo administrativo DPDF 401.000.507/2014.

## 8. VISTORIA TÉCNICA E DECLARAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria técnica, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação**, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de instalação dos materiais, bem como das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação das divisórias e portas.

8.2. A licitante deverá, juntamente com a documentação de habilitação, entregar declaração de vistoria, correspondente ao local vistoriado, conforme modelo anexo ao Edital.

**8.2.1 A DPDF não emitirá qualquer documento que comprove que as licitantes vistoriaram os locais de execução dos serviços, por ser de inteira responsabilidade das participantes realiza-la ou não. Entretanto, após a contratação não poderão alegar desconhecimento de quaisquer condições do local para a efetiva conclusão dos serviços.**

8.2.2 A vistoria poderá ser agendada antecipadamente com o Diretor da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal (DGPAT/SUAG/DPDF), localizada no endereço abaixo:

Endereço: SCS Quadra 04 Ed. Zarife 5º andar sala 505.

Fone: (61) 2196-4315





Contato: José Genivaldo Sousa da Silva (Diretor da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais)

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO Global** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço cotado deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive despesas com transportes de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto.

### **9.2. HABILITAÇÃO**

9.2.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Edital.

## **10. DO FORO**



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Plantas do NAJ Sobradinho Térreo e Mezanino**

**Planta do NAJ Planaltina**

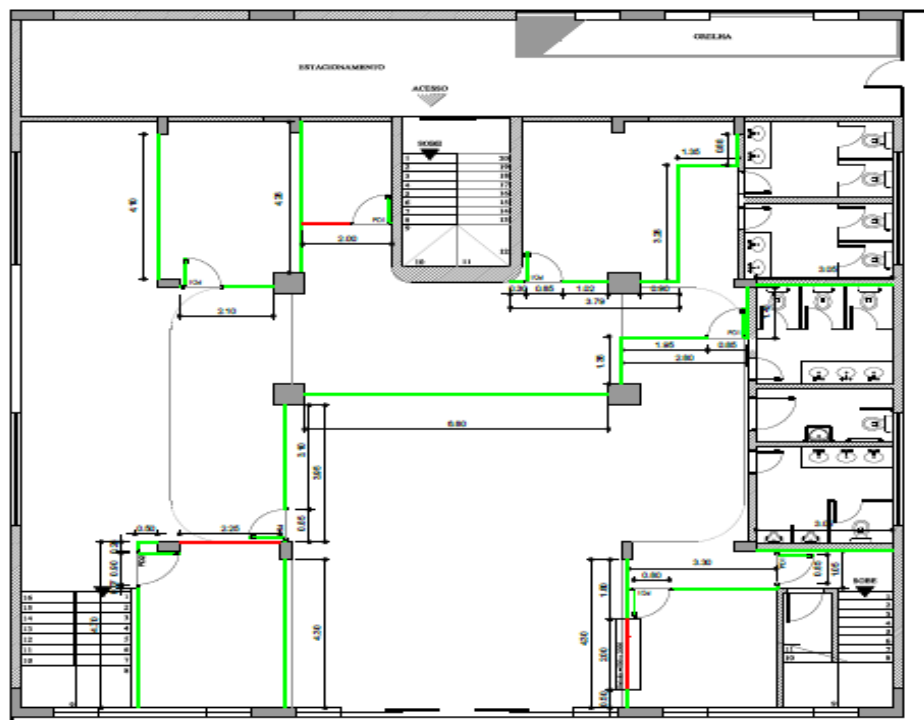


**DEFENSORIA PÚBLICA**

DISTRITO FEDERAL

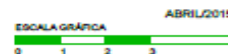
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF



**PLANTA DIVISÓRIAS**  
Torreo

LEGENDA:	ALTURA (P# dr.)	AREA TOTAL (m2)
Divisória painel (plexiglass)	2,45	129,85
Divisória com vidro e perfis	2,45	13,67
Mesa divisória	1,40	17,70
Porta PD1 (Divisória) (.85x2.10m) = 07 unidades		
Porta PD2 (Divisória) (.95x2.10m) = 01 unidade		
Baicão em MDF (.50x2.00m) = 01 unidade		



NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JÚRIDICA  
SOMABRHO

QUADRO DE ÁREA  
ÁREA TOTAL = 496,11 m²

DEFENSORIA PÚBLICA  
DISTRITO FEDERAL  
ABRIL/2015

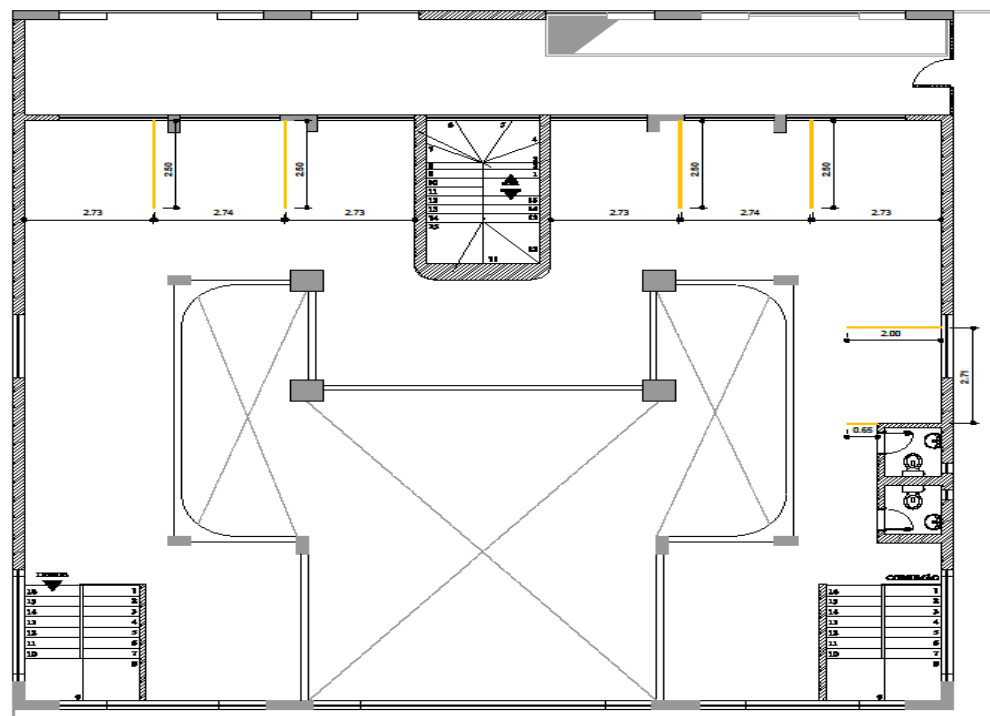


**DEFENSORIA PÚBLICA**

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212015 – DPDF



**PLANTA DIVISÓRIAS**  
Pav. Mezanino

ESCALA GRÁFICA  
0 1 2 3 4 5  
ABRIL/2015



NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA  
SOBRADINHO

QUADRO DE ÁREA  
ÁREA TOTAL = 496,11 m<sup>2</sup>

DEFENSORIA PÚBLICA  
DISTRITO FEDERAL  
ABRIL/2015

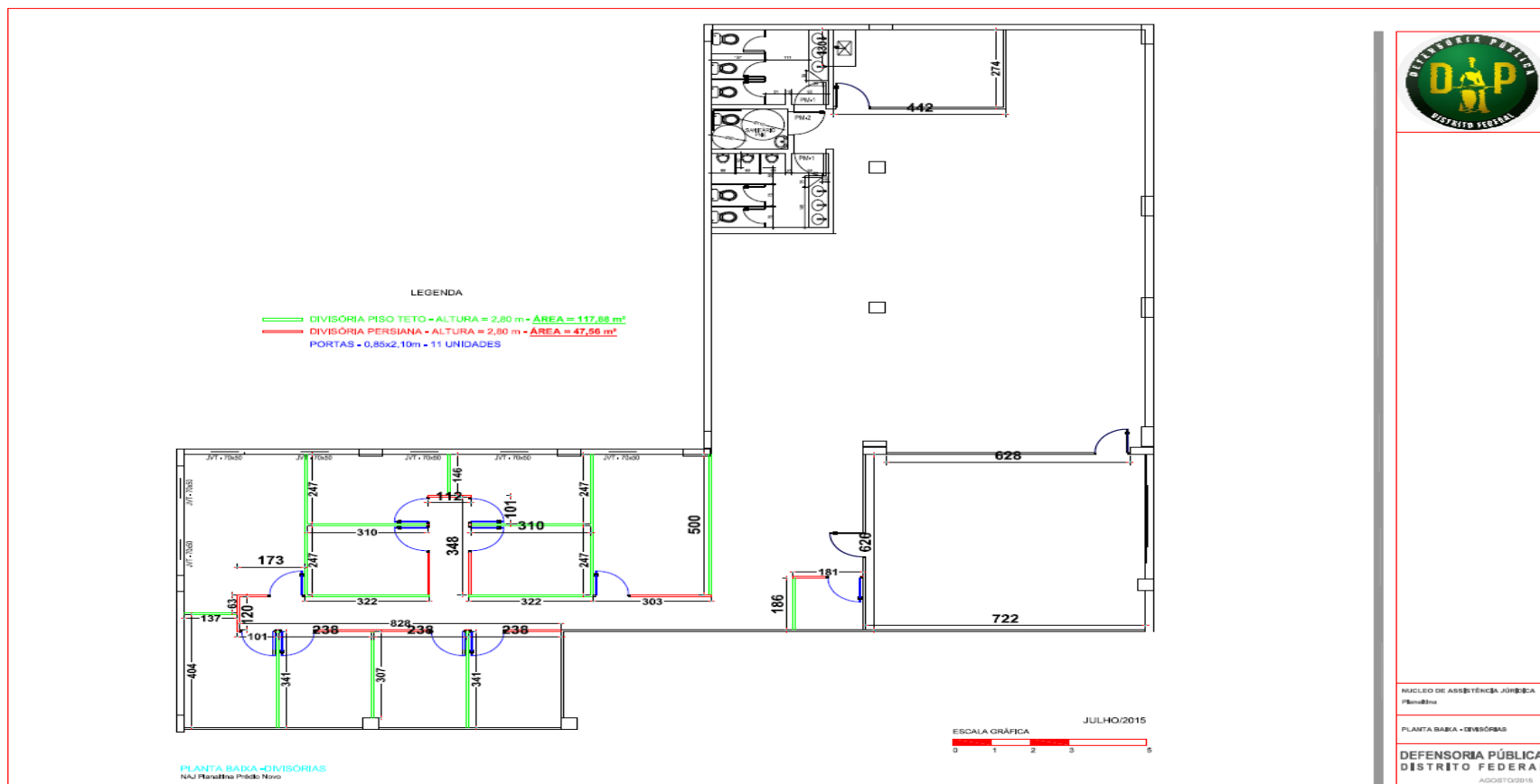


**DEFENSORIA PÚBLICA**

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212015 – DPDF





**Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**

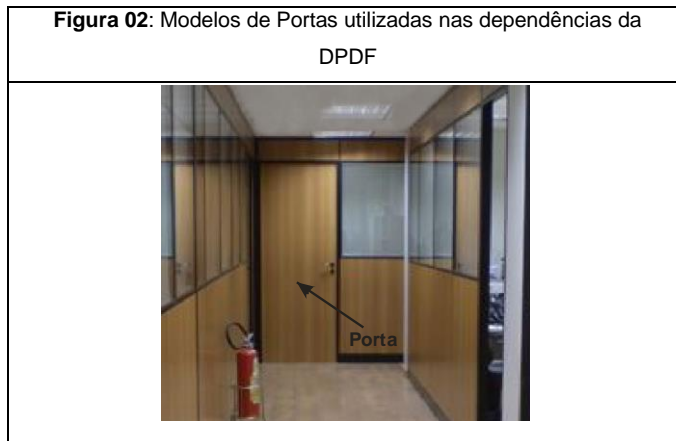
**FOTOS**

**Ilustrações contendo os padrões de divisórias utilizadas atualmente nas dependências da DPDF**

**Figura 01:** Modelos de divisórias utilizadas nas dependências da DPDF



**Figura 02:** Modelos de Portas utilizadas nas dependências da DPDF



**Figura 02:** Modelos de Shaft para passagem de cabos piso teto em as divisórias irão até o teto



**Figura 03:** Modelo de Shaft para passagem de cabos piso teto em que as divisórias terão 2,30 cm de altura

**Figura 04:** Espaço para passagem de cabos







**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília – DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para contratação de empresa para o fornecimento de divisórias e portas a serem instaladas nos Núcleos de Assistência Jurídica de Sobradinho e Planaltina-DF, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015-DPDF, conforme segue:

GRUPO 1 - Itens 1 a 6 NAJ Sobradinho e Itens 7 a 9 NAJ Planaltina

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,45 m. (Instalado)	129,85	m <sup>2</sup>		
2	Divisória: Painel/Vidro – Persiana/Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e bandeira cega até a altura do teto - Espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,45m. (Instalado)	13,67	m <sup>2</sup>		
	Portas Miolo multicelular (85 x 2,10cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm e bandeira	7	unidades		



3	cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens (Instalado)				
4	Porta Miolo multicelular (95 x 2,10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 95 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens (Instalada)	1	unidade		
5	Balcão em MDF (50 x 2,00m), Largura de 50 cm e comprimento de 2,00m. Espessura de 35 a 37 mm. (Instalado)	1	unidade		
6	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 1,40m de altura, sistema de divisória monobloco, removível, miolo multicelular, com espessura de 60mm. (Instalado).	17,70	m <sup>2</sup>		
7	Divisória Painel/Painel – Painel cego até 2,10 m de altura e Bandeira cega até a altura do teto. Sistema de divisória monobloco, removível, espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,80 m. (Instalado)	117,88	m <sup>2</sup>		
8	Divisória: Painel/Vidro – Persiana/Painel cego até 1,14 m de altura, vidro duplo com micropersiana até 2,10 m e bandeira cega até a altura do teto - Espessura de 60 mm, miolo multicelular. Altura de 2,80m. (Instalado)	47,56	m <sup>2</sup>		
9	Portas Miolo multicelular (85x2, 10 cm): porta cega, simples, 2,10 de altura com largura de 85 cm e bandeira cega a partir de 2,10 até a altura do teto. Espessura de 35 a 37 mm, com ferragens (Instalada)	11	Unidade		

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:\_\_\_\_\_ CNPJ:\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante em Brasília, caso a empresa seja domiciliada em outro estado:**

**Nome:**

**Endereço:**

**Telefone:**



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Cumprindo a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, DECLARAMOS, expressamente, que vistoriamos o local onde será executado o serviço objeto da licitação em epígrafe e que estamos cientes das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília, de                      de 2015.

---

Responsável e/ou representante legal



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

**ANEXO IV**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-212015 – DPDF

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Ref.: PREGÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º.....sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Representante legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal